

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 05/2021

OBJETO:	CONCESSÃO DE ESPAÇO
TIPO:	TÉCNICA E PREÇO
DATA DE ABERTURA:	19 DE MAIO DE 2021
HORÁRIO:	10h
LOCAL:	AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES
ENDEREÇO:	SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelos Atos da Comodoria n.ºs **AC 13/2020** de 24 de novembro de 2020, e **18/2020** de 7 de dezembro de 2020, receberá propostas para a **CONCESSÃO DE USO PARCIAL DE QUADRAS ESPORTIVAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE AULAS PARTICULARES NA MODALIDADE SQUASH NAS DEPENDÊNCIAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**;
- 1.2 O objetivo principal da concessão objeto desta licitação é o perfeito atendimento aos sócios do Clube, com qualidade, preços compatíveis com o mercado, de acordo com os padrões exigidos pela legislação pertinente, e de acordo com as condições previstas neste Edital e seu respectivo Termo de Referência;
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iateclubedebrasilia.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site;
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima;
- 1.5 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a licitante deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a licitante somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada na prestação de serviços objeto deste termo, sediada ou não no Distrito Federal, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
 - a) Empresa constituída em consórcio;
 - b) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;

- c) Empresa que tenha entre seus membros (sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social, responsáveis técnicos), dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE** observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social, ou que tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- d) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.
- 2.2 O integrante do quadro social não pode, como pessoa física ou jurídica, ser empregado ou concessionário do **IATE**, empregado de concessionário ou exercer qualquer função na concessão, ainda que não remunerada ou em caráter eventual, mesmo que indiretamente por interposta pessoa ou por descendente ou ascendente.
- 2.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, e na RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, de 23/02/2016, que institui Normas Gerais para o regime de Concessão na comercialização de produtos e/ou prestação de serviços no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como regulamentos, instruções e legislação aplicáveis.
- 2.4 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.
- 2.5 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, respondendo pela mesma, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura e, identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em dois envelopes lacrados, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.
AO IATE CLUBE DE BRASÍLIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do edifício multifunções. BRASÍLIA-DF
MODELO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2021
OBJETO: CONCESSÃO DE USO PARCIAL DE QUADRAS ESPORTIVAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE AULAS PARTICULARES NA MODALIDADE SQUASH NAS DEPENDÊNCIAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA.
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.
AO IATE CLUBE DE BRASÍLIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do edifício multifunções. BRASÍLIA-DF
MODELO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2021
OBJETO: CONCESSÃO DE USO PARCIAL DE QUADRAS ESPORTIVAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE AULAS PARTICULARES NA MODALIDADE SQUASH NAS DEPENDÊNCIAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01

- 4.3 A comprovação da habilitação será aferida pela regularidade jurídica, fiscal federal, estadual e municipal e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:
- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
 - b) Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
 - c) Comprovante de endereço do sócio representante legal da empresa;
 - d) Registro válido no CNPJ/MF;
 - e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e à seguridade social;
 - f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
 - g) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - h) Registro da Inscrição Estadual;
 - i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO VII**.
- 4.4 A Comissão de licitação, caso entenda necessário, poderá solicitar autenticação em cartório dos documentos constantes neste item, nesse caso, os licitantes diligenciados terão o prazo de 24h para o cumprimento da demanda.
- 4.5 Os documentos não apresentados ou apresentados fora da validade acarretarão na inabilitação da licitante.

PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02

- 4.6 A proposta comercial deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal. Devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e mais o seguinte:
- a) Documentação que comprove sua experiência em ministrar aulas particulares, cópia dos certificados/declarações de todos os cursos voltados para a prática de SQUASH;
 - b) Comprovação de currículo esportivo técnico pela Confederação Brasileira de SQUASH;
 - c) Descrição do valor de concessão;

- d) Planilha de preços com os valores que serão cobrados dos associados pelos serviços de aulas particulares;
- e) Declaração de que o preço proposto é líquido e nele estão incluídos todos os impostos, inclusive as responsabilidades sobre o fornecimento, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS e ICMS;
- g) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, através de documentos;
- h) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar da data da abertura dos envelopes da habilitação;
- i) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
- j) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma a critério da Comissão sujeita à comprovação, no ato da abertura.

- 4.7 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação;
- 4.8 Será desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.
- 4.9 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

- 5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:
 - a) Apresentarem preços em discordâncias com as exigências contidas neste Edital e seus anexos;
 - b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
 - c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
 - d) Não estiverem devidamente assinadas.
- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 5.3 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se á vencedora a licitante que tiver apresentado a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.

- 5.4 A licitação será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.
- 5.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

VI – DO RESULTADO DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos do **IATE** e disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja www.iateclubedebrasil.com.br;
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado;
- 6.3 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação ou pedido de esclarecimento do ato convocatório, podendo ser feito por e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br.
- I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação e/ou o pedido de esclarecimento em até 2 (dois) dias úteis do recebimento dos mesmos;
- II – No caso de a impugnação, recurso ou contrarrazões serem apresentadas por e-mail, a original deverá ser encaminhada à Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, sob pena de não aceitação;
- III – Não serão conhecidos o pedido de impugnação, a apresentação de recursos ou contrarrazões entregues fora do prazo estipulado.
- 6.4 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.
- 6.5 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.
- 6.6 O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para apresentação de contrarrazões.
- 6.7 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, por intermédio de Contrato, o qual será firmado após o parecer da Diretoria Jurídica acerca da regularidade dos atos deste certame.

VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou, ainda, pela inexecução total do contrato, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONCESSIONÁRIA** as seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV – Rescisão contratual.
- 8.3 Se a multa aplicada for superior a qualquer valor de garantia, além da perda desta, responderá a **CONCESSIONÁRIA** pela sua diferença, que poderá ser cobrada judicialmente, se for o caso.
- 8.4 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONCESSIONÁRIA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5 A **CONCESSIONÁRIA** será avaliada durante toda a vigência do contrato, quanto à qualidade, atendimento e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do Contrato conforme **ANEXO VIII** deste Edital.
- 9.2 O representante legal da licitante vencedora deverá comparecer ao **IATE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

X - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Fica estabelecido que a proponente declarada vencedora da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato, deverá apresentar garantia no importe de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;

- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

10.2 A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0452-9
Conta Corrente: 220460-6

- 10.3 No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiária (segurada).
- 10.4 A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.
- 10.5 A garantia servirá para cobrir as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** em seu contrato, firmado com o **IATE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, quando necessário.
- 10.6 O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.
- 10.7 Em caso de renovação contratual, a **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.
- 10.8 O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.
- 10.9 Ao término do contrato, caso a caução seja prestada em dinheiro, o valor descrito no caput desta cláusula será devolvido à **CONCESSIONÁRIA** devidamente atualizado, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a contar da data da efetivação do depósito da garantia de execução do contrato, sendo que, se restarem pendências por parte da **CONCESSIONÁRIA**, o **IATE** efetuará os devidos abatimentos do depósito caução.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão informados, através do sítio eletrônico www.iateclubedebrasilia.com.br, podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.

- 11.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar, anular ou cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o objeto parcialmente ou total, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação.
- 11.3 A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento;
- 11.4 A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.
- 11.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 11.6 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela CPL, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 11.7 Caso, por qualquer motivo, a presente licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 11.8 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 03 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo certame os proponentes que anteriormente apresentaram propostas.
- 11.9 Não se obtendo o número mínimo de 03 (três) licitantes no segundo certame, a CPL poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes.
- 11.10 Excepcionalmente, a critério da CPL, poderá ser oportunizado aos licitantes, em iguais condições, a apresentação de documentos faltantes, os quais deverão, quando for o caso, ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.11 Os interessados que tiverem dúvidas, na interpretação dos termos deste Edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto ao Setor de Licitações e Contratos, através do telefone (61) 3329-8778, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

XII – FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIV – ANEXOS

13.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Atestado de Visita Técnica.

ANEXO IV – Declaração de não realização da visita técnica.

ANEXO V – Termo de Designação de Gestor do Contrato.

ANEXO VI – Termo de Designação de Fiscal Técnico do Contrato.

ANEXO VII – Declaração que não emprega menor.

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Brasília-DF, 30 de abril de 2021.

LUCIANE ZANELLA
Presidente da Comissão

RONALDO VIEIRA TELES
Integrante Efetivo

IGNEZ MARIA DAVID BRESSAN
Integrante Efetivo

ANEXO I

-TERMO DE REFERÊNCIA - DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS

I – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a **CONCESSÃO DE USO PARCIAL DE QUADRAS ESPORTIVAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE AULAS PARTICULARES NA MODALIDADE SQUASH NAS DEPENDÊNCIAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme especificações descritas no **ITEM II**;
- 1.2. O **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, que está localizado no SCEN Trecho 02, conta com uma população flutuante estimada em 16.000 (dezesesseis mil) associados. Devido a esse grande número de pessoas, faz-se necessário que o Clube continue oferecendo esta modalidade esportiva denominada SQUASH e conseqüentemente o fornecimento de aulas particulares para os associados;
- 1.3. Para esse tipo de concessão deverá ser explorado os serviços próprios de seu ramo de atividade, ou seja, atividades de ensino esportivo da modalidade SQUASH, em regime de concessão, para o perfeito e integral atendimento aos integrantes do quadro social, com qualidade, preços compatíveis com o mercado, de acordo com os padrões exigidos pela legislação pertinente e de acordo com as condições previstas neste termo de referência.

II – DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1 Área total de uma quadra de SQUASH: **62,40m²** (período matutino, vespertino e noturno – quadra 02 e 03, do complexo esportivo do Iate Clube de Brasília);
- 2.2 O período matutino compreende os horários de 07:00hs até às 12:00hs. O período vespertino compreende os horários de 12:00hs até às 17:00hs e o período noturno compreende os horários de 17:00hs até às 22:00hs;
- 2.3 Além do espaço objeto deste termo de referência, o **IATE** disponibilizará as instalações elétricas e hidráulicas para uso do espaço;
- 2.4 Os materiais esportivos necessários para a prática do esporte serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, sendo que para o uso nas dependências do **IATE** deverão estar com suas características detalhadas como: quantitativo, espécie, volume e situação;
- 2.5 A **CONCESSIONÁRIA** contratada deverá prestar serviços nos padrões de segurança exigidos e necessários à prática da modalidade esportiva objeto do certame licitatório;
- 2.6 Os ambientes do espaço concedido deverão ser mantidos pela **CONCESSIONÁRIA** higienicamente limpos, sendo obrigatória a preservação e manutenção das condições de uso do local;

- 2.7 Os empregados da **CONCESSIONÁRIA** deverão respeitar os horários, normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **IATE**;
- 2.8 Levando em consideração a demanda de serviços, o contingente de empregados deverá ser composto no mínimo de:
- a) 01 (um) Responsável Técnico cadastrado no CREF/DF – Conselho Regional de Educação Física do Distrito Federal.
- 2.9 Os empregados da **CONCESSIONÁRIA** deverão estar devidamente qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes;
- 2.10 O uso de uniforme é facultativo, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** o seu fornecimento a seus empregados.

III – DOS PRAZOS

- 3.1 A **CONCESSIONÁRIA** deverá dar início às suas atividades em até **07 (sete) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação, devidamente justificado pela **CONCESSIONÁRIA** e acatado pelo **IATE** ou por atraso comprovadamente provocado por este último.
- 3.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante competente termo aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses condicionado à manifestação formal, por escrito, da **CONCESSIONÁRIA** pela continuidade do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término de sua vigência.
- 3.3 O Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo com a concordância das partes.

IV – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A prestação dos serviços, a contar do início da vigência do contrato, se dará da seguinte forma:
- I – Quadra 2: segunda, quarta e sexta-feira - das 7:00hs às 12:00hs; e terça e quinta-feira - das 17:00hs às 22:00hs, totalizando 1 período mensal.
- II – Quadra 3: segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira - das 07:00hs às 22:00hs, totalizando 3 períodos.
- 4.2 Nos demais dias e horários, a **CONCESSIONÁRIA** não poderá utilizar o espaço, uma vez que ele ficará disponibilizado ao **IATE** que o utilizará da maneira que lhe convier;
- 4.4 As eventuais mudanças nos horários e dias de funcionamento somente poderão ocorrer por iniciativa do **IATE** ou com a sua prévia e escrita autorização;
- 4.5 Em caráter especial poderá ser solicitado à **CONCESSIONÁRIA**, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a disponibilidade dos serviços em horários diversos do estabelecido ou a interrupção temporária do serviço em virtude de realização de eventual atividade especial no **IATE**;

- 4.6 Qualquer alteração do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável nos serviços oferecidos será com prévia autorização do **IATE**.

V – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO IATE

- 5.1 A **CONCESSIONÁRIA** ficará isenta da responsabilidade pelo pagamento da conta de água, esgoto e energia;
- 5.2 O **IATE** fornecerá as instalações elétricas e hidráulicas.

VI - DAS BENFEITORIAS

- 6.1 As benfeitorias para serem realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** nas dependências das quadras dependerão de prévia e expressa autorização do **IATE** e ficarão incorporadas ao local, sem que assista à **CONCESSIONÁRIA** o direito de retenção ou de reclamar indenização a qualquer título;
- 6.2 É de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** as adaptações que se fizerem necessária para a execução dos serviços, desde que mantidos os padrões de acabamento do espaço cedido sem que caiba ao **IATE**, ao término do Contrato, quaisquer ressarcimentos ou indenizações pelas adaptações realizadas, sendo obrigatória a avaliação e aprovação prévia do **IATE**;
- 6.3 Não será permitida a execução de obra ou modificação na estrutura do local onde estão localizadas as quadras ou em suas instalações, sem o prévio e expresse consentimento do **IATE**. No caso de benfeitorias, a **CONCESSIONÁRIA** não terá o direito de reclamar indenização a qualquer título.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 7.1 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas contratuais e normas estabelecidas no Estatuto do **IATE** e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do **IATE**;
- 7.2 Iniciar em até **07 (sete)** dias da assinatura do contrato, a execução dos serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3 Cumprir valores compatíveis com o mercado do seguimento;
- 7.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto deste termo de referência, em **consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, juntamente com a Convenção Coletiva da Categoria**;
- 7.5 Restituir, nas mesmas condições que lhes foram entregues para uso, a área, instalações e equipamentos cedidos;
- 7.6 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com o **IATE**;

- 7.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **IATE**;
- 7.8 Manter o quadro de empregados apresentado na proposta e complementá-lo, se necessário, para garantir a prestação dos serviços nos horários estabelecidos pelo **IATE**;
- 7.9 Usar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes;
- 7.10 Responsabilizar-se, desde que devidamente comprovado, pela indenização decorrente de danos causados ao **IATE** e aos usuários dos serviços, resultante de qualquer ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, adotando-se as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, à devida reposição dos bens ou ressarcimento dos prejuízos;
- 7.11 Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **IATE**. Também responderão por eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto desta licitação;
- 7.12 São de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a eficácia e funcionamento dos serviços a serem prestados, não se permitindo a subcontratação no todo ou em parte;
- 7.13 A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável por acidentes ocorridos em virtude das suas atividades durante todo o período em que estiver cumprindo o objeto do presente contrato nas dependências do **IATE**;
- 7.14 A **CONCESSIONÁRIA** deverá utilizar equipamentos próprios, bem como promover a identificação de todos os materiais/equipamentos de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **IATE**;
- 7.15 Responder, integralmente, por danos e/ou desaparecimento de bens patrimoniais que vier a causar ao **IATE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações pactuadas ou legais a que estiver sujeita;
- 7.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 7.17 Corrigir todas as imperfeições verificadas pela fiscalização, na execução das atividades, no prazo determinado pelo **IATE**;
- 7.18 A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais e locais, inclusive todos os Regimentos, Normas, Instruções e Diretrizes que lhe forem aplicáveis;
- 7.19 Quanto às obrigações gerais, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, caberá à **CONCESSIONÁRIA**:

- 7.19.1 Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do **IATE**.
- 7.19.2 Disponibilizar Diário de Ocorrência permanente, para que sejam anotadas quaisquer falhas detectadas relativamente à execução dos serviços;
- 7.19.3 Providenciar sem quaisquer ônus para o **IATE**, a obtenção de qualquer licença que se fizer necessária junto às autoridades competentes;
- 7.19.4 A **CONCESSIONÁRIA** deverá assinar um Termo de Responsabilidade sobre os equipamentos de patrimônio do **IATE** que ficarão sob sua responsabilidade, quando for o caso;
- 7.19.5 A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pela manutenção de qualquer equipamento ou material disponibilizado pelo **IATE**, devendo ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento quando do final da vigência do Contrato;
- 7.19.6 Respeitar as normas e os procedimentos do **IATE** quanto à segurança interna, entrada e saída de pessoal, material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 7.19.7 A **CONCESSIONÁRIA** deverá colocar o lixo em local adequado segundo especificações do **DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICAS** do **IATE**, quando for o caso;
- 7.20.8 A **CONCESSIONÁRIA** disponibilizará aos seus empregados, vestuários condizentes e conservados de acordo com as funções exercidas.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

- 8.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONCESSIONÁRIA**, quando devidamente identificados, ao local da prestação dos serviços;
- 8.2 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**;
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um Gestor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato, nos termos das Normas do **IATE**;
- 8.4 Disponibilizar à **CONCESSIONÁRIA** todas as Normas do **IATE** pertinentes ao funcionamento, acesso e outras que afetem, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços contratados;
- 8.5 Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto da **CONCESSIONÁRIA**;

- 8.6 Disponibilizar, quando solicitado, a documentação relativa ao local da prestação de serviços (plantas);
- 8.7 Disponibilizar água, energia elétrica para a prática do SQUASH;
- 8.8 Instruir a **CONCESSIONÁRIA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas nas dependências do **IATE**;
- 8.9 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Esta atividade será realizada em conjunto com profissional qualificado credenciado pela **CONCESSIONÁRIA**, sendo efetuado registro formal das observações necessárias;
- 8.10 Determinar que sejam adotadas as providências necessárias ao exato cumprimento do contrato podendo, inclusive, suspender a execução total ou parcial dos serviços ou exigir que determinado serviço seja refeito, quando verificar qualidade inadequada, sem nenhum ônus para o **IATE**.

IX - DO PAGAMENTO

- 9.1 A licitante vencedora deverá efetuar mensalmente ao **IATE** o pagamento referente à concessão parcial de uso de quadras para aulas de SQUASH particulares a associados, conforme valor proposto em sua Proposta Comercial.
- 9.2 O valor mensal referente à concessão de uso estipulado pelo **IATE** será atualizado anualmente no mês de janeiro, de acordo com o índice de reajuste aplicado na contribuição e manutenção do Clube e, caso não haja reajuste das contribuições pelo Clube, adotar-se-á como critério para reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pela variação do IGP-M (FGV), ficando a critério do **IATE** a opção pela utilização de planilha analítica que demonstre a variação dos custos envolvidos.

X - DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1 A **DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS** será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato, que terá dentre outras as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor de Contrato, **ANEXO V**.
- 10.2 O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO VI** deste instrumento.
- 10.3 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XI - DO CONTROLE DE QUALIDADE

11.1 Caberá à **CONCESSIONÁRIA** assegurar a qualidade dos serviços prestados ao quadro social do **IATE**.

XII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado as melhores condições, que serão analisadas, conforme indicado abaixo para cada tópico avaliado; disso resultará a classificação das proponentes, obedecendo-se à pontuação total de 0 a 100 para as propostas, conforme segue:

ITEM	AVALIAÇÃO – TÉCNICA	NOTA
01	Experiência comprovada em ministrar aulas de SQUASH	Nota Máxima – 30 pontos
02	Comprovação técnica através de currículo esportivo da Confederação Brasileira de SQUASH	Nota Máxima – 20 pontos
	Ranking da Confederação Brasileira de Squash	Nota Máxima – 20 pontos

ITEM	AVALIAÇÃO – PREÇO	NOTA
03	Valor ofertado pela licitante para concessão onerosa do espaço para ministrar aulas particulares de SQUASH.	Nota Máxima – 30 pontos

TOTAL:	100 PONTOS
---------------	-------------------

12.2 Os itens acima deverão obedecer às especificações e os critérios conforme se segue:

12.2.1 **Experiência no ramo e compatibilidade:** experiência do professor em prestação de serviços de ensino para ministrar aulas de SQUASH, obrigatoriamente comprovado, através de documentos.

Será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

a) Tempo de atuação do professor em serviços de ministração de aulas. Para cada 12 meses serão atribuídos 05 pontos, limitado ao máximo de 30 pontos.

12.2.2 **Comprovação de qualificação técnica:** Apresentar cópia dos certificados/declarações de todos os cursos voltados para a prática de SQUASH, podendo ser atribuído até 20 pontos para esse critério.

a) O **IATE** fará a avaliação pela certificação apresentada pelo professor: cada certificação internacional terá pontuação de 5 pontos, limitado a 15 pontos. Cada certificação nacional terá pontuação de 1 ponto, limitado a 5 pontos.

12.2.3 **Ranking da Confederação Brasileira de Squash:** Será atribuído até 20 pontos para esse critério, conforme tabela abaixo:

1° ao 5°	20 (vinte) pontos
6° ao 10°	10 (dez) pontos
A partir do 11°	5 (cinco) pontos

12.2.4 **Valor ofertado:** O valor mensal da concessão parcial de uso das quadras de SQUASH para ministrar aulas particulares, não deverá ser menor do que **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, por período de utilização de cada quadra.

Melhor proposta (maior preço)	30 (trinta) pontos
Segunda melhor proposta (segundo maior preço)	20 (vinte) pontos
Igual ou abaixo da Terceira melhor proposta	10 (dez) pontos
Para as licitantes que não apresentarem o item proposto ou não atenderem o mínimo exigido em sua a avaliação.	0 (zero) ponto

12.3 O licitante deverá informar os valores que serão cobrados dos associados pelos serviços de aulas particulares, que serão avaliados pela Comissão de Licitação, segundo os critérios de conveniência, oportunidade e capacidade qualitativo da prestação dos serviços.

12.4 Os itens anteriores, expressos nos critérios para julgamento, deverão obedecer às exigências mínimas contidas neste termo, sendo tais exigências critérios para classificação ou desclassificação da empresa licitante.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências da presente licitação, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar a execução dos serviços e o julgamento das propostas.

12.6 Em caso de empate na pontuação, serão solicitadas novas propostas somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas. Persistindo o empate, a classificação será decidida por sorteio.

12.7 **CLASSIFICAÇÃO FINAL**

12.7.1 Após análise das Propostas Técnicas e de Preços, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NT + NP)$$

onde:

NF= é a Nota Final do Proponente;

NT = é a Nota da Proposta Técnica do Proponente;

NP = é a Nota da Proposta de Preço do Proponente.

- 12.7.2 A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior nota final.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada na prestação de serviços objeto deste termo, sediada ou não no Distrito Federal, que satisfaça as condições da presente licitação;
- 13.2 Os participantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, verificar a localização e a infraestrutura existente no local da prestação dos serviços, mediante agendamento de vistoria, com termo devidamente assinado, que fará parte da proposta a ser apresentada, ou apresentar declaração que conhece as condições locais para a execução do objeto;
- 13.3 A licitante vencedora manterá, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 13.4 A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando o disposto no contrato e proposta apresentada;
- 13.5 A **CONCESSIONÁRIA** deverá comunicar ao **IATE**, de imediato e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços contratados para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 13.6 A **CONCESSIONÁRIA** deverá observar as ponderações feitas pelo **IATE**, no que tange ao fiel cumprimento do objeto deste termo de referência;
- 13.7 É vedado à **CONCESSIONÁRIA** subconceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência;
- 13.8 Fica vedado o uso de uniformes, camisetas, bonés, shorts, viseiras, etc., com marcas ou nomes de outros clubes durante a realização das aulas pela **CONCESSIONÁRIA**.

Brasília-DF, 30 de abril de 2021.

GILSON MACHADO DA LUZ
Diretor de Esportes Individuais

CLARISSA CORREA DE ANDRADE AVILA
Vice-diretora de SQUASH

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

Declaração no seguinte teor: Declaramos que aceitamos inteiramente e plenamente, as condições do Edital e seus anexos.

DA PROPOSTA

I - EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM MINISTRAR AULAS DE SQUASH

II – COMPROVAÇÃO TÉCNICA DE CURRÍCULO ESPORTIVO E RANKING DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

III - VALOR DA CONCESSÃO ONEROSA DE USO

3.1 Especificar a oferta quanto ao valor da concessão a ser pago pelo proponente no certame, observando o valor mínimo de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** mensais por período em cada quadra, devendo citar o valor por período e o valor total para as duas quadras.

3.2 Citar claramente, em reais, o valor oferecido pela Concessão onerosa de uso, isto é, em algarismos arábicos e por extenso.

IV - OUTROS DADOS QUE DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA

4.1 Prazo de validade da proposta

4.1.1 Citar o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do **Envelope Proposta**.

4.2 Prazo início do funcionamento

4.2.1 Especificar o prazo máximo de **7 (sete) dias** corridos para início das atividades, a partir da data de assinatura do contrato, conforme Edital.

4.3 Declaração

4.3.1 Conter declaração de que aceita inteira e plenamente, as condições do Edital e seus anexos.

4.4 Horários de funcionamento

4.4.1 Inserir horário, conforme estabelecido no Termo de Referência.

V - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 A licitante deverá citar, outrossim, que tem condições de atender e executar os serviços sem diferenciação na qualidade ou diversidade para o **IATE**.
- 5.2 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **CONCORRÊNCIA N.º _____**, destinada a **CONCESSÃO DE USO PARCIAL DE QUADRAS ESPORTIVAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE AULAS PARTICULARES NA MODALIDADE SQUASH NAS DEPENDÊNCIAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, que o Sr.(a) _____, responsável da proponente licitante _____, compareceu ao local dos serviços nesta data, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe, bem como condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, e não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao **IATE**.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ _____, **DECLARA**, para os fins do Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 05/2021** que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o **IATE** ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

ANEXO V

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, nos termos do inciso X do artigo 4º da Resolução Normativa nº 001, de 24/04/2012, como gestor do Contrato nº ____/2021, referente à **CONCESSÃO DE USO PARCIAL DE QUADRAS ESPORTIVAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE AULAS PARTICULARES NA MODALIDADE SQUASH NAS DEPENDÊNCIAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, que tem como **CONCESSIONÁRIA** a empresa _____, o Diretor de Esportes Individuais Sr. **GILSON MACHADO DA LUZ**, que ficará incumbido de atestar as faturas, acompanhar toda execução do contrato até o recebimento definitivo do objeto e designar fiscal técnico para o presente contrato.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

FLÁVIO MARTINS PIMENTEL
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor

ANEXO VI

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

O **Diretor de Esportes Individuais do Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o **Termo de Designação de Gestor do Contrato**, anexo V, do presente contrato.

RESOLVE

DESIGNAR, como fiscal técnico do Contrato nº ____/2021, referente à **CONCESSÃO DE USO PARCIAL DE QUADRAS ESPORTIVAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE AULAS PARTICULARES NA MODALIDADE SQUASH NAS DEPENDÊNCIAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, que tem como **CONCESSIONÁRIA** a empresa _____, o(a) empregado(a) Sr.(a) _____ mat. _____, que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONCESSIONÁRIA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONCESSIONÁRIA**;
5. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
6. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
7. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
8. Solicitar formalmente ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
9. Observar, cumprir, executar fielmente todas as obrigações contratuais;
10. Notificar o (a) contratado (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
11. Na ausência ou falta do gestor designado neste Termo, o suplente será seu superior imediato;
12. Assinar conjuntamente com o Comodoro o Termo de Entrega e o de Recebimento Definitivo da área.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

GILSON MACHADO DA LUZ
Diretor de Esportes Individuais

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Fiscal Técnico

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, responsável pela empresa _____ CNPJ nº: _____, declaro que não possuo em meu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da Licitante

Nome:
Nº de identidade:

ANEXO VIII
- MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO N.º ____

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PARCIAL DE QUADRAS ESPORTIVAS DE SQUASH, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro **FLÁVIO MARTINS PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO PARCIAL DE QUADRAS ESPORTIVAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE AULAS PARTICULARES NA MODALIDADE SQUASH NAS DEPENDÊNCIAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, por parte do **CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, compreendendo os espaços denominados **QUADRAS 02 E 03**, localizada no endereço SCEN TRECHO 02, CONJ. 04, BRASÍLIA – DF, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 05/2021** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Primeiro: A **CONCESSIONÁRIA** deverá explorar os serviços do ramo esportivo, na modalidade **SQUASH** - em regime de concessão, para o perfeito e integral atendimento aos integrantes do quadro social do **CONCEDENTE**, com qualidade, preços compatíveis com o mercado, de acordo com os padrões exigidos pela legislação pertinente e de acordo com as condições previstas neste instrumento contratual e nas disposições editalícias.

Parágrafo Segundo: Vincula-se a este Contrato o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 05/2021**, bem como seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESPAÇO: O **CONCEDENTE** colocará à disposição da **CONCESSIONÁRIA** o espaço físico, conforme discriminado na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO: A **CONCESSIONÁRIA** não poderá, sob hipótese alguma, utilizar do espaço descrito no objeto do presente **CONTRATO** para qualquer outra finalidade, além daquela descrita no objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONCESSÃO DO ESPAÇO: Pela concessão do espaço descrito na cláusula primeira do presente contrato, a **CONCESSIONÁRIA** pagará mensalmente ao **CONCEDENTE**, até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente, o valor de **R\$ _____** (_____), por período em cada quadra, totalizando o valor de **R\$ _____** (_____) para as duas quadras, sendo que esse valor será reajustado anualmente no mês de janeiro, de acordo com o índice de reajuste aplicado na contribuição e manutenção do Clube e, caso não haja reajuste das contribuições pelo Clube, adotar-se-á como critério para reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pela variação do IGP-M (FGV), ficando a critério do **CONCEDENTE** a opção pela utilização de planilha analítica que demonstre a variação dos custos envolvidos.

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, as importâncias em débito serão atualizadas monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pela variação do IGP-M (FGV), acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, além da multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o respectivo total.

Parágrafo Segundo: Considera-se atraso para efeitos do presente contrato o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior da data do vencimento mensal da concessão de uso, ou a não realização do pagamento. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não pagamento do valor mensal descrito no *caput* desta cláusula, a **CONCESSIONÁRIA** será inicialmente advertida por escrito pelo fiscal técnico do contrato para que promova de imediato o pagamento e, em caso de permanência do inadimplemento ou reincidência, estas ensejarão a rescisão contratual, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – BENEFÍCIOS: Não haverá despesas para a **CONCESSIONÁRIA** no que tange à água, esgoto e energia elétrica.

CLÁUSULA SEXTA – EQUIPAMENTOS: Com exceção dos equipamentos, eventualmente cedidos pelo **CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, esta, deverá adquirir ou providenciar os equipamentos e materiais esportivos, que forem necessários ao bom desempenho do objeto desse contrato, ou por exigências legais.

Parágrafo Único: O **CONCEDENTE** não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões sofridas pelos prepostos ou empregados da **CONCESSIONÁRIA**, nem por danos, furtos ou prejuízos causados por terceiros aos equipamentos e materiais esportivos de propriedade desta.

CLÁUSULA SÉTIMA – BENFEITORIAS: Toda e qualquer benfeitoria incorporar-se-á ao Patrimônio do **CONCEDENTE**, devendo ser previamente acordada a necessidade e a forma de sua realização, ratificada por escrito pelas partes.

Parágrafo Único: Não será permitida a execução de qualquer obra ou modificação na quadra. No caso de benfeitorias, a **CONCESSIONÁRIA** não terá o direito de reclamar indenização a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – CONSERVAÇÃO: A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a manter o espaço cedido e suas instalações em perfeitas condições de segurança, conservação, uso e limpeza, de acordo com as normas estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, bem como aquelas estabelecidas pela saúde pública, vigilância sanitária e demais órgãos de controle governamental, além daquelas estipuladas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

CLÁUSULA NONA – ESTATUTO SOCIAL: A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a cumprir e fazer cumprir o Estatuto do **CONCEDENTE**, suas normas e demais regulamentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACESSO AO CLUBE: Para o acesso da **CONCESSIONÁRIA**, bem como de seus empregados ao Clube, deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A **CONCESSIONÁRIA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação de crachá, que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO: A **CONCESSIONÁRIA** deverá identificar todos os seus empregados junto à Diretoria competente, além de apresentar cópias dos RG, CPF, Comprovante de Residência, Carteiras de Trabalho devidamente assinadas, quando então serão expedidas, com ônus, os respectivos crachás, que serão exigidos para a entrada e desempenho das funções dos referidos empregados no Clube, sendo o uso do crachá e do uniforme obrigatórios, com o fim específico de identificação dos empregados da **CONCESSIONÁRIA**.

Parágrafo Primeiro: Para emissão dos crachás dos empregados da **CONCESSIONÁRIA**, é obrigatório o preenchimento de ficha específica visando o cadastro do empregado da **CONCESSIONÁRIA** junto ao Clube.

Parágrafo Segundo: Todos os empregados da **CONCESSIONÁRIA** deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação durante sua permanência nas dependências do Clube, sendo o fornecimento dos referidos uniformes de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**.

Parágrafo Terceiro: A **CONCESSIONÁRIA** deverá instruir seus empregados acerca das cláusulas contratuais pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATENDIMENTO: A **CONCESSIONÁRIA** manterá um quadro de pessoal capaz de atender ao objeto deste contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou qualquer outra hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, seus prepostos, bem como seus empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

Parágrafo Único: É de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** responder e assumir toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais reclamações trabalhistas ajuizadas por quaisquer dos seus empregados e desde já isenta o **CONCEDENTE** de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SEGURANÇA DO TRABALHO: A **CONCESSIONÁRIA** se obriga, sob pena de rescisão, por força deste contrato, a adotar todas as medidas necessárias para a preservação da saúde e segurança do trabalho de seus empregados, conforme disposto nas Normas Regulamentadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A prestação dos serviços, a contar do início da vigência do contrato, se dará da seguinte forma:

I – Quadra 2: segunda, quarta e sexta-feira - das 7:00hs às 12:00hs; e terça e quinta-feira - das 17:00hs às 22:00hs, totalizando 1 período mensal.

II – Quadra 3: segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira - das 07:00hs às 22:00hs, totalizando 3 períodos.

Parágrafo Primeiro: Nos demais dias e horários, a **CONCESSIONÁRIA** não poderá utilizar o espaço, uma vez que ele ficará disponibilizado ao **CONCEDENTE** que o utilizará da maneira que lhe convier;

Parágrafo Segundo: As eventuais mudanças nos horários e dias de funcionamento somente poderão ocorrer mediante acordo entre as partes;

Parágrafo Terceiro: Em caráter especial poderá ser solicitado à **CONCESSIONÁRIA**, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a disponibilidade dos serviços em horários diversos do estabelecido ou a interrupção temporária do serviço em virtude de realização de eventual atividade especial no **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SERVIÇOS: Não será permitida a comercialização de qualquer serviço, além do serviço objeto deste contrato.

Parágrafo Único: Os preços dos serviços da **CONCESSIONÁRIA** serão definidos e repassados direto aos alunos sem qualquer interferência do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DÉBITOS: O **CONCEDENTE** não se responsabilizará nem interferirá em débitos contraídos por seus empregados e integrantes do quadro social junto à **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXCLUSIVIDADE: À **CONCESSIONÁRIA** não cabe o direito de exclusividade sobre as atividades do seu ramo de negócio no âmbito do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: Além das obrigações já estipuladas neste contrato, a **CONCESSIONÁRIA** se obriga a:

Parágrafo Primeiro: Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas contratuais e normas estabelecidas no Estatuto do **CONCEDENTE** e suas alterações, de forma e não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do **CONCEDENTE**;

Parágrafo Segundo: Iniciar em até 7 (sete) dias corridos, a execução dos serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Terceiro: Cumprir valores compatíveis com o mercado do seguimento;

Parágrafo Quarto: Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto deste termo de referência;

Parágrafo Quinto: Restituir, nas mesmas condições que lhes foram entregues para uso, a área, instalações e equipamentos cedidos;

Parágrafo Sexto: Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com o **CONCEDENTE**;

Parágrafo Sétimo: Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONCEDENTE** quanto ao objeto deste contrato;

Parágrafo Oitavo: Manter o quadro de empregados apresentado na proposta e complementá-lo, se necessário, para garantir a prestação dos serviços nos horários estabelecidos neste contrato;

Parágrafo Nono: Usar, na execução dos serviços, profissionais devidamente uniformizados, qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes;

Parágrafo Décimo: Responsabilizar-se, desde que devidamente comprovado, pela indenização decorrente de danos causados ao **CONCEDENTE**, resultante de qualquer ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, adotando-se as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, à devida reposição dos bens ou ressarcimento dos prejuízos após a comprovação da culpabilidade da Empresa;

Parágrafo Décimo Primeiro: Responder, integralmente, por danos e/ou desaparecimento de bens patrimoniais que vier a causar ao **CONCEDENTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações pactuadas ou legais a que estiver sujeita;

Parágrafo Décimo Segundo: São de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a eficácia e funcionamento dos serviços a serem prestados, não se permitindo a subcontratação no todo ou em parte;

Parágrafo Décimo Terceiro: A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável por acidentes porventura ocorridos em virtude das suas atividades, durante todo o período que estiver cumprindo o objeto do presente contrato nas dependências do **CONCEDENTE**;

Parágrafo Décimo Quarto: A **CONCESSIONÁRIA** deverá utilizar equipamentos próprios, bem como promover a identificação de todos os materiais/equipamentos de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONCEDENTE**;

Parágrafo Décimo Quinto: Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONCEDENTE**. Também responderão por eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto desta licitação;

Parágrafo Décimo Sexto: Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade;

Parágrafo Décimo Sétimo: A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais e locais, inclusive todos os Regimentos, Normas, Instruções e Diretrizes que lhe forem aplicáveis;

Parágrafo Décimo Oitavo: Quanto às obrigações gerais, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, caberá à **CONCESSIONÁRIA** seu cumprimento;

Parágrafo Décimo Nono: Disponibilizar Diário de Ocorrência permanente, para que sejam anotadas quaisquer falhas detectadas relativamente à execução dos serviços;

Parágrafo Vigésimo: Providenciar sem quaisquer ônus para o **CONCEDENTE**, a obtenção de qualquer licença que se fizer necessária junto às autoridades competentes;

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A **CONCESSIONÁRIA** deverá assinar um Termo de Responsabilidade sobre os equipamentos de patrimônio do **CONCEDENTE** que ficarão sob sua responsabilidade, quando for o caso;

Parágrafo Vigésimo Segundo: A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pela manutenção de qualquer equipamento ou material disponibilizado pelo **CONCEDENTE**, devendo ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento quando do final da vigência do Contrato;

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Respeitar as normas e os procedimentos do **CONCEDENTE** quanto à segurança interna, entrada e saída de pessoal, material, acesso às diversas áreas;

Parágrafo Vigésimo Quarto: A **CONCESSIONÁRIA** deverá colocar o lixo em local adequado segundo especificações do **DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICAS** do **CONCEDENTE**, quando for o caso;

Parágrafo Vigésimo Quinto: A **CONCESSIONÁRIA** disponibilizará aos seus empregados, vestuários condizentes e conservados de acordo com as funções exercidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O **CONCEDENTE** deverá proporcionar condições para que a **CONCESSIONÁRIA** possa conduzir a bom termo a execução dos serviços pertinentes a esta concessão de uso.

Parágrafo Primeiro: Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONCESSIONÁRIA**, quando devidamente identificados, aos locais que devam executar a sua tarefa;

Parágrafo Segundo: Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**;

Parágrafo Terceiro: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um fiscal técnico especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato, nos termos das Normas do **CONCEDENTE**;

Parágrafo Quarto: Disponibilizar à **CONCESSIONÁRIA** todas as Normas do **CONCEDENTE** pertinentes ao funcionamento e acesso ao clube.

Parágrafo Quinto: Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto da **CONCESSIONÁRIA**;

Parágrafo Sexto: Disponibilizar, quando solicitado, a documentação relativa local da prestação dos serviços (plantas);

Parágrafo Sétimo: Disponibilizar água e energia elétrica para prática do SQUASH;

Parágrafo Oitavo: Instruir a **CONCESSIONÁRIA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantado nas dependências do **CONCEDENTE**;

Parágrafo Nono: Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Esta atividade será realizada em conjunto com profissional qualificado credenciado pela **CONCESSIONÁRIA**, sendo efetuado registro formal das observações necessárias.

Parágrafo Décimo: Orientar as medidas a serem adotadas para cumprimento deste instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO: É vedado à **CONCESSIONÁRIA** transferir, sublocar e/ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – – TRIBUTOS: A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FUNCIONAMENTO: Desde que devidamente justificado, o **CONCEDENTE** poderá, em qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, promover a transferência do local de instalação da **CONCESSIONÁRIA**, sem qualquer indenização,.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - VIGÊNCIA: Este **CONTRATO** tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante competente termo aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses condicionado à manifestação formal, por escrito, da **CONCESSIONÁRIA** e aprovação do **CONCEDENTE** pela continuidade do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao término de sua vigência.

Parágrafo Único: O presente **CONTRATO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo com a concordância das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula desse instrumento ou, ainda, pela inexecução total do objeto deste contrato, o **CONCEDENTE** poderá, garantido a prévia defesa, aplicar à **CONCESSIONÁRIA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução total e/ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONCEDENTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro: Se a multa aplicada for superior a qualquer valor de garantia, além da perda desta, responderá a **CONCESSIONÁRIA** pela sua diferença, que poderá ser cobrada judicialmente, se for o caso.

Parágrafo Segundo: Todas as sanções previstas na presente cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **CONCEDENTE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONCESSIONÁRIA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir com todas as obrigações estabelecidas neste contrato, especialmente no que diz respeito à qualidade, atendimento e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, sem ônus, desde que haja comunicação expressa a respeito, devendo ser feita por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e devidamente entregue ao Gestor do Contrato ou proponente da **CONCESSIONÁRIA**.

Parágrafo Único: O fato de o **CONCEDENTE** não usar de qualquer faculdade constante deste instrumento, não significa novação contratual, sendo que, a rescisão poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando da falência, do período de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONCESSIONÁRIA**;
- b) Quando a **CONCESSIONÁRIA**, por qualquer motivo, der causa, ainda que culposamente, sobre o **CONCEDENTE**, ônus provenientes de quaisquer impostos, taxas, ações trabalhistas e outras obrigações de sua responsabilidade, sem prejuízo de ressarcimento ao **CONCEDENTE** e demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – INDENIZAÇÃO: A **CONCESSIONÁRIA** se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO: A **DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS** será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato, que terá dentre outras as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor de Contrato, **ANEXO V**.

Parágrafo Primeiro: O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO VI** deste instrumento.

Parágrafo Segundo: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONCEDENTE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a prestar garantia, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato, no valor de **R\$ _____ (valor por extenso)**, em uma das seguintes modalidades:

- a) **Caução em dinheiro;**
- b) **Seguro Garantia;**
- c) **Fiança Bancária.**

Parágrafo Primeiro: A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **CONCEDENTE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0452-9
Conta Corrente: 220460-6

Parágrafo Segundo: No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **CONCEDENTE** como beneficiária (segurada).

Parágrafo Terceiro: A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

Parágrafo Quarto: A garantia servirá para cobrir as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** em seu contrato, firmado com o **CONCEDENTE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, quando necessário.

Parágrafo Quinto: O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.

Parágrafo Sexto: Em caso de renovação contratual, a **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **CONCEDENTE**.

Parágrafo Sétimo: O **CONCEDENTE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

Parágrafo Oitavo: Ao término do contrato, caso a caução seja prestada em dinheiro, o valor descrito no caput desta cláusula será devolvido à **CONCESSIONÁRIA** devidamente atualizado, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a contar da data da efetivação do depósito da garantia de execução do contrato, sendo que, se restarem pendências por parte da **CONCESSIONÁRIA**, o **CONCEDENTE** efetuará os devidos abatimentos do depósito caução.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DIREITO DE REGRESSO: O **CONCEDENTE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **CONCESSIONÁRIA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a ressarcir o **CONCEDENTE** por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A **CONCESSIONÁRIA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **CONCEDENTE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – MARCAS: Fica vedado o uso de uniformes, camisetas, bonés, shorts, viseiras, etc., com marcas ou nomes de outros clubes durante a realização das aulas pela **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – AUTORIZAÇÃO: Na hipótese de o **CONCEDENTE** ser acionado em ação trabalhista e/ou tributária, ajuizada por empregado da **CONCESSIONÁRIA**, esta, desde já, autoriza expressamente a retenção dos valores da respectiva e suposta condenação imputada ao **CONCEDENTE**, dos créditos existentes da Garantia de Execução do Contrato, pois não há entre o **CONCEDENTE** e os empregados da **CONCESSIONÁRIA** qualquer tipo de subordinação, hierarquia e onerosidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2021.

FLÁVIO MARTINS PIMENTEL
Pelo **CONCEDENTE** – Comodoro

Pela **CONCESSIONÁRIA**

Testemunhas:

GILSON MACHADO DA LUZ
Diretor de Esportes Individuais

NILTON SOUSA SILVA
Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica: